



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 3 de março de 2026 - Edição nº 363

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 026/2026: "Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Brumado/BA e dá outras providências."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 077/2026 E Nº 078/2026: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- ATA DE SESSÃO DA JARI.
- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE POR PERÍODO DETERMINADO - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 01/2023.
- AVISO DE DESCREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2026.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Brumado/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.068, de 04 de novembro de 2025, que institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Brumado/BA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Brumado/BA, com a finalidade de promover a articulação entre as secretarias municipais, órgãos públicos e a sociedade civil, garantindo a efetividade das ações voltadas à identificação, inclusão, permanência e ao sucesso escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Compete ao Comitê Intersetorial:

- I – planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município;
- II – definir fluxos de atuação intersetorial, assegurando a responsabilização de cada órgão envolvido;
- III – propor ações integradas para garantir a matrícula, a permanência e a aprendizagem dos estudantes;
- IV – realizar o acompanhamento e a avaliação periódica dos resultados da Estratégia;
- V – promover capacitações e formações continuadas para os profissionais envolvidos;
- VI – elaborar relatórios semestrais de atividades e encaminhá-los ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal de Educação;

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/874D-C6A4-EB81-2FF3> e informe o código 874D-C6A4-EB81-2FF3



Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII – representantes da sociedade civil organizada, especialmente entidades ligadas à infância e à adolescência;

VIII – representantes das unidades escolares (vice-diretores(as) e/ou coordenadores(as)).

§ 1º Cada órgão deverá indicar um(a) titular e um(a) suplente no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Fica instituída a função de Secretário(a) Executivo(a), a ser exercida por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico e administrativo.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º. As reuniões deverão ser registradas em ata, e os dados e as informações consolidados deverão alimentar o sistema de monitoramento da Estratégia de Busca Ativa Escolar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado/BA, em 02 de março de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/874D-C6A4-EB81-2FF3> e informe o código 874D-C6A4-EB81-2FF3



Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874D-C6A4-EB81-2FF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/03/2026 16:19:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/874D-C6A4-EB81-2FF3>

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERTA RITHELE MIRANTE SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.252.015-86, para o cargo de Assessor de Administração, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEMEC-23** da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º. Fica a servidora exonerada da função de Secretária Escolar (SEMEC-28), nomeada através da portaria nº 684, de 04 de setembro de 2025, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de março de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FBEA-78E3-5C0D-3962> e informe o código FBEA-78E3-5C0D-3962



Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULA JANAINA MACHADO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.842.645-02, para o cargo de Secretária Escolar, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEMEC-28** da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de março de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FBEA-78E3-5C0D-3962> e informe o código FBEA-78E3-5C0D-3962



Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBEA-78E3-5C0D-3962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/03/2026 14:29:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FBEA-78E3-5C0D-3962>

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3442-25	RT00014066	NÃO CONHECIDO
J3446-25	RT00014449	NÃO CONHECIDO
J3454-25	RT00018577	NÃO CONHECIDO
J3443-25	RT00014635	NÃO CONHECIDO
J3463-25	RT00014755	NÃO CONHECIDO
J3451-25	RT00014670	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 03 de março de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n.º 8069/90 – ECA - Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pelas Leis n.º 1.739/2014, n.º 1.753/2015 e n.º 1.756/2015
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
E-mail: comdica@brumado.ba.gov.br



**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE POR PERÍODO
DETERMINADO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL N.º
01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGA POR PERÍODO DETERMINADO**, referente ao Edital N.º 01/2023, de 31 de março de 2023, Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar, Titular, **Sra. Vera Lúcia Moreira da Silva**, estará em gozo de férias, durante o mês de março.

CONSIDERANDO que a décima segunda, Conselheira Tutelar por ordem de classificação a Sra. Noélia da Silva Meira, não compareceu dentro do prazo para entrega dos documentos.

CONSIDERANDO o Resultado final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Brumado/Bahia, para o quadriênio 2024/2027, publicado no Diário Oficial Municipal no dia 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05(cinco) membros que se constitui no número legal para composição do colegiado, e que o art. 25, inciso 4º da Lei Municipal n.º 1.739, de 30 de dezembro de 2014, que preceitua que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. Paula Isaela de Lima Paiva, décima sexta, Conselheira Tutelar por ordem de classificação, com 49 votos válidos, para provimento do cargo durante o mês de março, 01(um) mês, em virtude da vacância pelo motivo de férias.

Brumado, 03 de março de 2026.

Lucimar Leite dos Santos
Presidente do COMDICA – Gestão 2025/2027

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n.º 8069/90 – ECA - Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pelas Leis n.º 1.739/2014, n.º 1.753/2015 e n.º 1.756/2015
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
Fone: (77) 3441-2889 E-mail: comdica@brumado.ba.gov.br



CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá comparecer até o dia **09 DE MARÇO DE 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede do antigo Colégio Estadual de Brumado, situada na Avenida Doutor Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, para apresentar a relação de documentos abaixo:

- a) 2 Fotos 3x4;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
 - e) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - f) Número do PIS/PASEP (se houver);
 - g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
 - h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - i) Comprovante de Residência;
 - j) Declaração de Bens;
 - k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.
- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
 - No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Brumado, 03 de março de 2026.

Lucimar Leite dos Santos

Lucimar Leite dos Santos

Presidente do COMDICA – Gestão 2025/2027

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE DESCREDECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no regular exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da autotutela administrativa, da isonomia e da supremacia do interesse público, torna público o presente AVISO DE DESCREDECIMENTO, nos seguintes termos:

Conforme consignado na OITAVA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025, o proponente JORGE LUIS MEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 007.966.845-37, foi declarado credenciado no âmbito da Chamada Pública nº 035/2025, após análise inicial da documentação apresentada.

Entretanto, em momento posterior, no âmbito de reavaliação dos pressupostos de habilitação e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, verificou-se a ausência de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, requisito obrigatório e indispensável à habilitação e à manutenção do credenciamento, conforme exigências expressas do edital e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A permanência de credenciado que não detenha plena regularidade fiscal afronta os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a isonomia entre os interessados. Diante da constatação objetiva da irregularidade, impõe-se a revisão do ato administrativo anteriormente praticado.

Assim, fica DESCONSTITUÍDO o ato de credenciamento do proponente JORGE LUIS MEIRA LIMA, promovendo-se seu imediato DESCREDECIMENTO no âmbito da Chamada Pública nº 035/2025, com a devida anotação nos autos do processo administrativo correspondente e atualização da relação oficial de credenciados.

Registra-se, por oportuno, que o Edital da Chamada Pública nº 035/2025 permanece vigente e aberto para recebimento de novos interessados até o período final nele previsto. Dessa forma, qualquer proponente que venha a atender integralmente às exigências editalícias, inclusive o ora descredenciado, poderá requerer novo credenciamento, desde que comprove o cumprimento pleno e atualizado de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Em decorrência do presente ato, ficam cancelados todos os eventuais termos de convocação para assinatura de contrato anteriormente expedidos em favor do referido proponente, bem como suspensa qualquer providência destinada à formalização contratual até ulterior e regular habilitação. Determina-se, ainda, a apuração administrativa acerca da existência de eventuais compromissos assumidos, ordens de serviço emitidas, execuções realizadas ou quaisquer atos administrativos correlatos decorrentes do credenciamento ora desconstituído, com vistas à verificação de sua regularidade, à adoção das medidas cabíveis.

Brumado/BA, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2026.
PROCESSO ADM: Nº 005/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar (Acompanhante), para o Transporte de Alunos Matriculados na Rede Pública de Brumado, com fornecimento de monitores para as rotas de transporte escolar do município, durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.669.988,50 (três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos): TVT ARAGÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (13268021000134) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.669.988,50 (três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

BRUMADO/BA, em 27 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2026.
PROCESSO ADM: Nº 005/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar (Acompanhante), para o Transporte de Alunos Matriculados na Rede Pública de Brumado, com fornecimento de monitores para as rotas de transporte escolar do município, durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.669.988,50 (três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos): TVT ARAGÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (13268021000134) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.669.988,50 (três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, em 27 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conjunto com **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, **Processo Administrativo nº 005/2026**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA TVT ARAGAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.268.021/0001-34, sediada na Rua Zeferino Correria, 77 Sala, 305, Edif. Comercial Lobo, Bairro Centro, na Cidade Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pela Sra. Maiara Oliveira de Aragão, inscrita no CPF nº 021.456.675-71, e do RG. 1201599024 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE POSTOS	V. unit.	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR: O MONITOR DEVERÁ ACOMPANHAR OS ALUNOS DURANTE TODO O TRAJETO ESCOLAR, REALIZANDO O EMBARQUE NO PONTO PRÉ-DEFINIDO E O DESEMBARQUE NO PORTÃO DA ESCOLA, GARANTINDO A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES, ESPECIALMENTE CRIANÇAS ATÉ 7 ANOS. ALÉM DISSO, O MONITOR ATUARÁ EM JORNADA DIÁRIA DE 8 HORAS, COM 1H20MIN DE INTERVALO DE ALMOÇO, PRESTANDO APOIO ÀS ATIVIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE ESCOLAR APÓS A CHEGADA DOS ALUNOS, COLABORANDO COM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR. O PROFISSIONAL DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER OCORRÊNCIA AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E À COORDENAÇÃO DA ESCOLA, CUMPRINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTOS	UND	81	R\$ 4.530,85	10	R\$ 366.998,85	R\$ 3.669.988,50
TOTAL PARA 10 MESES							R\$ 3.669.988,50

VALOR POR EXTENSO: R\$ 3.669.988,50 (Três milhões, sescentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 001/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 10 (dez) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Brumado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO

DO REAJUSTE

4.1 Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 10 (dez) meses, contados da data do orçamento estimativo da contratação, conforme estabelecido nos autos do processo administrativo.

4.2 Findo esse período de 10 (dez) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados passarão a ser reajustados automaticamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice IPCA-E, será adotada, de forma provisória, a última variação mensal conhecida, sendo devida, tão logo divulgado o índice oficial definitivo, a liquidação da diferença eventualmente apurada, com base no novo índice publicado.

4.5 Caso o IPCA-E venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado, automaticamente, o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente. Na ausência de substituto legalmente definido, as partes firmarão termo aditivo para definição consensual de novo índice oficial, que preserve a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6 A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6.1. Independentemente do reajuste anual previsto, poderá haver revisão dos preços contratados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, nos seguintes casos:

I – Quando houver desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – Em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da execução contratual;

III – Por iniciativa do contratante, quando o interesse público justificar a adequação dos preços às novas condições de mercado ou tecnológicas, observada a vantajosidade da contratação.

4.6.2 A revisão será precedida de análise técnica e jurídica, e somente será autorizada mediante decisão administrativa formal, com a devida instrução processual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua profissionais em caso de faltas, afastamentos ou expansão de rotas, visando dar continuidade do serviço público: pronta substituição em caso de faltas, afastamentos ou expansão de rotas

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos de linhas ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos prestadores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Emitir a autorização de serviço;

6.1.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.5.2. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelo órgão participante, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.6. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.7.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3.3. Ser disponibilizado monitor para acompanhamento dos alunos, em viagens de ida e volta, a EXPENSAS DA CONTRATADA, nos roteiros especificados pela contratante, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Brumado.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização da prestação dos serviços registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Brumado/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 27 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal

GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA TVT ARAGAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 13.268.021/0001-34

Maiara Oliveira de Aragão – Representante Legal

DETENTOR DA ATA.

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO N. 0170/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31.

CONTRATADA: EMPRESA TVT ARAGAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 13.268.021/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar (Acompanhante), para o Transporte de Alunos Matriculados na Rede Pública de Brumado, com fornecimento de monitores para as rotas de transporte escolar do município, durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta de Preços, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.669.988,50 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2075 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500/ 1540/ 1542

UO: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2076 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500/ 1540/ 1542

UO: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2077 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500/ 1540/ 1541/ 1542/ 1550/ 1569/ 1501

UO: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2082 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1500/ 1540/ 1542/ 1553

UO: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2083 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1500/1540/ 1541/ 1542/ 1553/ 1576

UO: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2084 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/ 1540/ 1542/ 1553

BRUMADO/BA, em 27 de fevereiro de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026.
PROCESSO ADM: Nº 009/2026.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada aos fundos do CAPS e da ALAB, na Rua Augusto Alves, s/n, Centro, no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 885.712,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte centavos): BRT SERVIÇOS LTDA (30994376000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 885.712,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

BRUMADO (BA), 3 de março de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026.
PROCESSO ADM: Nº 009/2026.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada aos fundos do CAPS e da ALAB, na Rua Augusto Alves, s/n, Centro, no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 885.712,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte centavos): BRT SERVIÇOS LTDA (30994376000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 885.712,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), 3 de março de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0174/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25

EMPRESA BRT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF n. 30.994.376/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada aos fundos do CAPS e da ALAB, na Rua Augusto Alves, s/n, Centro, no Município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 003/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 885.712,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500/ 601

Brumado/BA, 03 de março de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: CDD11985EB-3310E6CAF5-402B206651-DA1FC477FB | Edição: 363